

**LEI Nº 4.533**  
**DE 04 DE SETEMBRO DE 2024**

**(Projeto de Lei nº 182/2024 – Autor: Prefeito Municipal)**

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR, COM ENCARGO, IMÓVEL QUE ESPECIFICA AO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICO PAULA SOUZA - CEETEPS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 22 de agosto de 2024 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI Nº 4.533**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar em doação, com encargo, ao Centro Estadual de Educação Tecnológico Paula Souza – CEETEPS, o imóvel de sua propriedade, Matrícula nº 104.922 do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santos, a seguir descrito:

“Um terreno situado à Praça Maria Coelho Lopes, 328, com perímetro de 289,33m e com a seguinte descrição utilizando projeção Universal Transversa de Mercator (UTM), datum horizontal SIRGAS 2000 e meridiano central 45º: inicia-se no vértice 01 de coordenadas UTM: E=360588,44m e N=7351681,65m.

Deste, segue por 88,44m até o vértice 02, de coordenadas UTM: E=360640,32m e N=7351753,28m. Deste, segue por curva de raio 2,00m e 3,10m de comprimento, até o vértice 03, de coordenadas UTM: E=360643,08m e N=7351753,75m. Deste, segue por 35,64m até o vértice 04, de coordenadas UTM: E=360672,41m e N=7351733,51m. Deste, segue por curva de raio 4,00m e 3,14m de comprimento, até o vértice 05, de coordenadas UTM: E=360674,08m e N=7351730,94m. Deste, segue por 41,81m até o vértice 13, de coordenadas UTM: E=360681,42m e N=7351689,78m. Deste, segue por curva de raio 10,00m e 7,75m de comprimento, até o vértice 14, de coordenadas UTM: E=360679,84m e N=7351682,39m. Deste, segue por 16,16m até o vértice 15, de coordenadas UTM: E=360670,74m e N=7351669,03m. Deste, segue por curva de raio 10,00m e 8,32m de comprimento, até o vértice 16, de coordenadas UTM: E=360663,88m e N=7351664,76m. Deste, segue por 44,66m até o vértice 10, de coordenadas UTM: E=360619,66m e N=7351658,50m. Deste, segue por curva de raio 4,00m e 3,02m de comprimento, até o vértice 11, de coordenadas UTM: E=360616,79m e N=7351659,19m. Deste, segue por 34,12m até o vértice 12, de coordenadas UTM: E=360588,91m e N=7351678,85m. Deste, segue por curva de raio 2,00m e 3,17m de comprimento até o vértice 01, ponto inicial dessa descrição, encerrando uma área de 5.633,22m<sup>2</sup>.

**Art. 2º** A donatária destinará o imóvel às atividades de ensino, pesquisa e extensão, devendo nele construir, no prazo de 5 (cinco) anos, prédio com salas de aula, laboratórios, biblioteca, salas para administração e estacionamento.

**Art. 3º** A doação ora autorizada terá caráter irrevogável e irretratável, salvo se for dada ao imóvel destinação diversa da prevista nesta Lei ou não for cumprida qualquer condição ou encargo, casos em que o imóvel reverterá automaticamente ao patrimônio do Município, independente de aviso, interpelação ou notificação, sem que a donatária ou a terceiros assista qualquer direito à indenização.

**Art. 4º** Todas as condições e encargos estabelecidos nesta Lei deverão constar da escritura pública de doação e caberá a donatária adotar as medidas necessárias junto do Cartório de Registro de Imóveis para promover o registro do instrumento público de doação.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.



## GABINETE DO PREFEITO

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 04 de setembro de 2024.

**ROGÉRIO SANTOS**

*Prefeito Municipal*

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete  
do Prefeito Municipal, em 04 de setembro de 2024.

**NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS**

*Diretora do Departamento*